

EDITAL N.º 035/2021/CAV

Fixa normas de matrícula, referentes aos períodos **2021/2** e **2021/2-2022/1**, para os alunos **regulares** do **Programa de Residência em Medicina Veterinária** do Centro de Ciências Agroveterinárias (CAV).

O DIRETOR GERAL DO CENTRO DE CIÊNCIAS AGROVETERINÁRIAS, no uso de suas atribuições, com base na Resolução nº 375/2005/CONSUNI, que regulamenta o Programa de Residência na UDESC, e no Regimento Interno do Programa de Residência em Medicina Veterinária do CAV/UDESC,

R E S O L V E:

Art. 1º Estabelecer o período de **05/07/2021** a **30/07/2021** para que os **acadêmicos regulares, não ingressantes (veteranos)**, do Programa de Residência em Medicina Veterinária do CAV/UDESC, solicitem **efetivação de matrícula**.

§ 1.º **Devem e podem solicitar efetivação de matrícula** os acadêmicos regularmente matriculados, que **ingressaram no programa no 2º semestre de 2019**, que **não concluíram** o curso e que tiveram seus **prazos**, para conclusão de curso, **prorrogados** através do processo **UDESC 23092/2020**. A relação de tais acadêmicos encontra-se no ANEXO I deste edital.

Art. 2º Estabelecer que as solicitações de efetivação de matrícula, de **alunos não ingressantes**, deverão ser feitas exclusivamente pela internet, das **00:00h** do dia **05/07/2021** até às **23:59h** do dia **30/07/2021**, conforme procedimentos indicados no **Artigo 3º** deste edital.

Art. 3º Estabelecer os procedimentos, abaixo discriminados, para que os acadêmicos **não ingressantes (veteranos)** solicitem efetivação de matrícula.

- I. Acessar o formulário de geração de requerimento de matrícula [neste link](#);
- II. Gerar o requerimento de matrícula;
- III. Imprimir e assinar, de próprio punho (não aceitamos colagem de assinatura), o requerimento de matrícula gerado;
- IV. Digitalizar o requerimento de matrícula gerado, devidamente assinado;
- V. Enviar, através do formulário de envio de requerimento de matrícula, acessível [neste link](#), o requerimento de matrícula gerado, devidamente assinado.

§ 1º O **envio do requerimento de matrícula**, devidamente assinado, por si só, **não garante a efetivação de matrícula**, que só será confirmada após conferência de tal documento pela Secretaria de Ensino de Pós-Graduação.

§ 2º Caso a **matrícula** de determinado(a) acadêmico(a) seja **efetivada**, o(a) mesmo(a) receberá um **e-mail de confirmação**, no qual estará anexo o respectivo **comprovante de matrícula**.

Art. 4º Estabelecer o período de **05/07/2021** a **30/07/2021** para efetivação de matrícula dos **acadêmicos selecionados** para ingressar (**ingressantes**) no Programa de Residência em Medicina Veterinária em **2021/2**.

- Art. 5º Estabelecer que as solicitações de efetivação de matrícula, de **alunos ingressantes**, deverão ser feitas exclusivamente pela internet, das **00:00h** do dia **05/07/2021** até às **23:59h** do dia **30/07/2021**, conforme procedimentos indicados no **Artigo 6º** deste edital.
- Art. 6º Estabelecer os procedimentos, abaixo discriminados, para que os acadêmicos **ingressantes (calouros)** solicitem efetivação de matrícula.
- I. Preencher, indicando o nome e o CPF, e imprimir o modelo de **Requerimento de Matrícula** disponível [neste link](#);
 - II. Assinar, de próprio punho (não é aceito colagem de assinatura), o modelo de **Requerimento de Matrícula** impresso;
 - III. Enviar, através do formulário, online, de envio de documentos para matrícula, acessível [neste link](#), cópias digitais, em formato **PDF**, dos seguintes documentos:
 - a. Cópia do modelo de **Requerimento de Matrícula**, devidamente preenchido e assinado.
 - b. Cópia, autenticada, frente e verso, de **Diploma** de Curso de Graduação em **Medicina Veterinária** (reconhecido pelo MEC ou realizado no exterior) ou cópia, autenticada, de **Certificado de Conclusão** de Curso de Graduação em **Medicina Veterinária** (reconhecido pelo MEC ou realizado no exterior);
 - c. Cópia, autenticada, de **documentação de revalidação de diploma** de curso de Graduação, em Medicina Veterinária, cursado no exterior (quando for o caso);
 - d. Cópia, autenticada, do **Histórico Escolar** do Curso de Graduação em **Medicina Veterinária** (reconhecido pelo MEC ou realizado no exterior);
 - e. Cópia, autenticada, frente e verso, de **cédula de identidade** expedida por Secretaria de Segurança Pública (não pode ser carteira de motorista, carteira profissional, militar, etc...);
 - f. Cópia, autenticada, de documento que contenha o número do **CPF**;
 - g. Cópia, autenticada, de comprovante de **quitação** com o **serviço militar** (quando for o caso);
 - h. Cópia, autenticada, do **título de eleitor**;
 - i. Comprovante de **quitação** com a **justiça eleitoral**, o qual pode ser obtido [neste link](#);
 - j. Cópia do "**Termo de Compromisso de Residente**", modelo disponível [neste link](#), devidamente preenchido e assinado (de próprio punho) pelo ingressante, sem rasuras;
 - k. **Foto 3X4** recente (pode ser enviado arquivo em formato JPG);
- § 1º O acadêmico ingressante **deverá entregar**, à Secretaria de Ensino de Pós-Graduação do CAV/UDESC, em até 30 (trinta) dias após o retorno das atividades presenciais por parte de tal setor, **originais impressos** ou **cópias autenticadas impressas** dos **documentos exigidos no inciso III deste artigo**. O acadêmico ingressante que não efetivar a referida entrega de documentos, dentro do prazo estipulado, estará sujeito a ser desligado do curso/programa.
- § 2º O **acadêmico ingressante** deverá **enviar**, à secretaria de ensino de pós-graduação, através do e-mail leandro.hoffmann@udesc.br, em até 30(trinta) dias após o início das atividades do Programa de Residência em Medicina Veterinária no semestre de **2021/2**, **cópia digital** (frente e verso) da **carteira definitiva de inscrição em Conselho Regional de Medicina**

Veterinária. O acadêmico ingressante que não efetivar tal envio, dentro do prazo estipulado, estará sujeito a ser desligado do curso/programa.

§ 3º O acadêmico ingressante **deverá entregar**, à Secretaria de Ensino de Pós-Graduação do CAV/UDESC, em até 30 (trinta) dias após o retorno das atividades presenciais por parte de tal setor, **cópia impressa** (frente e verso), autenticada, da **carteira definitiva de inscrição em Conselho Regional de Medicina Veterinária**. O acadêmico ingressante que não efetivar tal entrega, dentro do prazo estipulado, estará sujeito a ser desligado do curso/programa.

§ 4º Todo documento enviado, originário de outro país, deve possuir Apostilamento (Convenção de Haia) ou Legalização Consular, feito(a) pela embaixada do Brasil no país de origem;

§ 5º Todo documento enviado, originário de outro país, que não esteja redigido em língua portuguesa, deve estar acompanhado de documento original de tradução juramentada para o português, elaborado por tradutor juramentado brasileiro.

OBS: A cópia impressa, autenticada, de determinado documento ou documentação, descrito(a) acima, com exceção de tradução juramentada, pode ser dispensada, caso o ingressante apresente, no ato da entrega, o original e a cópia impressos de tal documento ou documentação.

Art. 7º Estabelecer que os **acadêmicos ingressantes** devem, para receber a bolsa de estudos, possuir **conta corrente** no **Banco do Brasil**, sendo que devem enviar, até o dia **02/08/2021** (impreterivelmente), para o e-mail leandro.hoffmann@udesc.br, cópia digital de documento que indique os dados sobre tal conta: número da agência e número da conta.

Art. 8º Estabelecer o dia **02/08/2021** como data de **início**, no **2º semestre de 2021**, das atividades do Programa de Residência em Medicina Veterinária do CAV/UDESC.

Art. 9º Estabelecer que, para realização da matrícula, é indispensável que:

- I. O acadêmico esteja em situação regularizada com a Biblioteca do CAV/UDESC;
- II. O acadêmico não possua pendências documentais junto à Secretaria de Ensino de Pós-Graduação do CAV/UDESC.

Art. 10º Publique-se para conhecimento dos interessados.

Lages, SC, 10 de junho de 2021.

Clóvis Eliseu Gewehr

Diretor Geral do CAV/UDESC

ANEXO I

RELAÇÃO DE INGRESSANTES, EM 2019/2, QUE OBTIVERAM PRORROGAÇÃO DE PRAZO PARA CONCLUSÃO DE CURSO E QUE ESTÃO REGULARMENTE MATRICULADOS

NOME	MATRÍCULA
DENILSON ROSALEZ SOARES	RES0119203
THAIS ALESSANDRA DOS SANTOS	RES0119202
WILLIAM OLIVEIRA VASQUES	RES0119205



Assinaturas do documento



Código para verificação: **4CD2Y37A**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



CLÓVIS ELISEU GEWEHR em 11/06/2021 às 17:14:24

Emitido por: "SGP-e", emitido em 30/03/2018 - 12:39:35 e válido até 30/03/2118 - 12:39:35.

(Assinatura do sistema)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link <https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo/conferencia-documento/VURFU0NfMTIwMjJfMDAwMjA4ODdfMjA5NTZfMjAyMV80Q0QyWTM3QQ==> ou o site <https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo> e informe o processo **UDESC 00020887/2021** e o código **4CD2Y37A** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.